



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga e fornecimento de extintores, placas de sinalização de emergência e suporte, além da manutenção periódica dos equipamentos e sua conferência mensal com emissão de relatório visando o atendimento as necessidades das unidades administrativas do Município de Estância/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Quantidade e descrição dos itens:**

**TODOS OS ITENS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT. MÉDIO
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 06KG À BASE DE PÓ DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA PARA CLASSE DE FOGO ABC COM CAPACIDADE EXTINTORA 3A: 20-B:C E CARGA DE 6KG. Equipamento de emergência utilizado para princípio de incêndio com capacidade para 06 kg contendo pó químico ABC. Fabricado segundo norma NBR 10721, 12962, 12693 e 15808 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com selo de conformidade do INMETRO.	UND	436	R\$ 90,00
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO BC 06 KG À BASE DE PÓ DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA PARA CLASSE DE FOGO BC COM CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C E CARGA DE 6KG. Equipamento de emergência utilizado para princípio de incêndio com capacidade para 06 kg contendo pó químico BC. Fabricado segundo norma NBR 10721, 12962, 12693 e 15808 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com selo de conformidade do INMETRO.	UND	59	R\$ 78,30
03	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG À BASE DE GÁS CARBÔNICO PARA CLASSE DE FOGO BC COM CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C E CARGA DE 6KG. Equipamento de emergência utilizado para princípio de incêndio com capacidade para 06 kg contendo gás carbônico. Fabricado segundo norma NBR 10721, 12962, 12693 e 15808 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com selo de conformidade do INMETRO.	UND	22	R\$ 135,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>04</b>	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA 10 L À BASE DE ÁGUA PRESSURIZADA PARA CLASSE DE FOGO A COM CAPACIDADE EXTINTORA 2-A E CARGA DE 10L. Equipamento de emergência utilizado para princípio de incêndio com capacidade para 10 L contendo água pressurizada. Fabricado segundo norma NBR 10721, 12962, 12693 e 15808 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com selo de conformidade do INMETRO.	UND	73	R\$ 72,00
<b>05</b>	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO Á BASE DE PÓ DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA PARA CLASSE DE FOGO ABC COM CAPACIDADE EXTINTORA 3A: 20-B:C E CARGA DE 6KG, EQUIPADO COM INDICADOR DE PRESSÃO, CILINDRO, VÁLVULA E MANGUEIRA DE DESCARGA, ALÇA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO. CASCO COM VALIDADE DE 05 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E O CONTEÚDO DO CASCO COM VALIDADE DE 01 ANO. Equipamento de emergência utilizado para princípio de incêndio com capacidade para 06 kg contendo pó químico ABC. Fabricado segundo norma NBR 10721, 12962, 12693 e 15808 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com selo de conformidade do INMETRO.	UND	116	R\$ 274,90
<b>06</b>	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC. Sinalização de emergência para identificação do extintor. Forma quadrada (200X200MM), fundo vermelho e fotoluminescente. Fabricada segundo norma da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	UND	214	R\$ 18,00
<b>07</b>	SUPORTE DE PAREDE COM BUCHA E PARAFUSO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO. Fixação em alça dos extintores na parede. Fabricado segundo norma NBR 12693 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	UND	183	R\$ 16,81

**A contratação se dará pelo valor unitário de cada item.**

**1.3.** Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

**1.4.** Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

**1.6.** O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**1.7.** O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O presente documento refere-se a necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho, da Lei Estadual nº 8.151/2016 – SE, do Decreto nº 40.637/2020 – CBM/SE, da Instrução Técnica nº 21/2021 – CBM/SE, da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, da NBR 12962 da ABNT, da NBR 12693 da ABNT, da NBR 15808 da ABNT e da NBR 16820 da ABNT.

Fazendo assim necessário a contratação de empresa para recargas de extintores por um período de 12 meses com o fornecimento de novos serviços, como aquisição de extintores, suportes, placas além da conferência periódica (mensal) dos equipamentos com emissão de relatório, mediante o interesse público em cumprir às legislações vigentes, bem como a necessidade de proteção de todos os bens e usuários do ambiente.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000058/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 1765, 1809 A 1920; <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3054 – Material p/ manutenção de bens e imóveis, 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>	<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000069/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 2324 e 2325; <b>Classe/Grupo:</b> 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>
<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000070/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 5344 a 5347; <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3054 – Material p/ manutenção de bens e imóveis, 3046 – Gás Engarrafado</p>	<p style="text-align: center;"><b>SEC. MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000059/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 5318 a 5321; <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3054 – Material p/ manutenção de bens e imóveis, 3046 – Gás Engarrafado</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<p>5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p> <p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000071/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 2332 a 2335 e 2343 a 2346 <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>	<p>5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p> <p style="text-align: center;"><b>SEC. MUN. DE IND., COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000073/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 5327 a 5330 <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3054 – Material p/ manutenção de bens e imóveis, 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>
<p style="text-align: center;"><b>SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DODESPORTO</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000066/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 4508 e 4509; <b>Classe/Grupo:</b> 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>	<p style="text-align: center;"><b>SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000065/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 2061 a 2063 <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>
<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000060/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 3867 a 3875 <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>	<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 13097050000180-000068/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 04/01/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 4139 E 5311 <b>Classe/Grupo:</b> 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>
<p style="text-align: center;"><b>SAÚDE</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 11816665000194-0-000003/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 31/12/2025; <b>Id do item no PCA:</b> 1601 a 1604; <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3054 – Material p/ manutenção de bens e imóveis, 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos</p>	<p style="text-align: center;"><b>EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 63109788000199-0-000005/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 09/02/2026; <b>Id do item no PCA:</b> 256 a 261, 543 a 546 e 550; <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3054 – Material p/ manutenção de bens e imóveis, 3046 – Gás Engarrafado.</p>
<p style="text-align: center;"><b>ASSISTÊNCIA</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 14734139000173-0-000002/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 31/12/2025;</p>	<p style="text-align: center;"><b>SMTT</b></p> <p><b>ID PCA no PNCP:</b> 04958714000168-0-000002/2026; <b>Data de publicação no PNCP:</b> 19/01/2026;</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Id do item no PCA:</b> 505 a 513; <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3054 – Material p/ manutenção de bens e imóveis, 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos	<b>Id do item no PCA:</b> 460 a 464; <b>Classe/Grupo:</b> 3035 – Mat. de Sinalização Visual e Afins, 3054 – Material p/ manutenção de bens e imóveis, 3046 – Gás Engarrafado, 5218 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos
--	--

A contratação está prevista no PCA – Plano de Contratação Anual 2026 do município de Estância, conforme disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**3.2.** A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico na modalidade SRP, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo e características exatos da demanda.

**3.3.** Definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução que melhor se encaixa diante da necessidade, que por sua vez gerará os resultados pretendidos pela administração pública, nota-se a melhor solução está descrita no item 10 do ETP, segue a baixo:

**3.3.1.** A melhor solução encontrada, foi a contratação de empresa para serviço de recarga, fornecimento de placas, aquisição de extintores e suporte de parede para fixação, uma vez que seria mais célere, resolutivo e econômica, tendo em vista que o município já dispõe de uma grande quantidade de vasilhames e só teria custo com a recarga, e a aquisição dos equipamentos listados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação será através do sistema de registro de preços, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

#### **4.2. Requisitos de Qualificação**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**4.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.1.1.** A qualificação técnica deverá estar restrita aos itens elencados no subitem 11 deste TR.

**4.3. Requisitos Legais**

**4.3.1.** Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133/21
- Norma Regulamentadora nº 23
- Lei Estadual nº 8.151/2016 – SE
- Decreto nº 40.637/2020 – CBM/SE
- Instrução Técnica nº 21/2021 – CBM/SE
- NBR 10721 da ABNT
- NBR 12962 da ABNT
- NBR 12693 da ABNT
- NBR 15808 da ABNT
- NBR 16820 da ABNT

**4.4.** Não haverá impactos ambientais, em razão dos serviços de recarga serem efetuados na sede da CONTRATADA, a qual fará a recarga dos vasilhames que se encontram nas dependências da contratante e os trará para sede da mesma.

**4.5.** Não será permitida subcontratação, visto que os itens da contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021.

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

**5.2.** A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 12693:2021, NBR 15808:2010 e NBR 16820:2022.

**5.3.** A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

**5.3.1.** Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**5.4.** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções. Além da conferência mensal com emissão de relatório das condições de operação desses equipamentos no tocante aos seus aspectos externos e instalação adequada. Este contrato contempla também desses o fornecimento de placas e suportes com parafuso e bucha.

**5.5.** Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

**5.6.** A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

**5.7.** Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da secretaria, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.8.** No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “**Termo de Retirada**” que será assinado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

**5.9.** Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

**5.10.** A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

**5.11.** No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

**5.12.** Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

**5.13.** Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

**5.14.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**5.15.** É expressamente vedada à contratada:

**a)** A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Contratante**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**b)** A subcontratação do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA;

**5.16.** A **Contratante** formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento**, para que a mesma realize a entrega dos materiais.

**5.17.** A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada conforme documentação expressa na Ordem de Fornecimento/Serviço, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

**5.18.** Os extintores deverão ser **integralmente** retirados e entregues, devidamente recuperados e recarregados, em parcela única, e em plenas condições de uso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

**5.19.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela contratante.

**5.20.** Todos produtos entregues, deverão conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de validade e garantia.

**5.21.** A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

**5.22.** A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.23.** Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante **Termo de Devolução**.

**5.23.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item das sanções.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será o termo de contrato, com a nota de empenho de despesa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1. São obrigações da Contratada:**

**a)** cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)** efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade bem como fornecimento do relatório de manutenção dos extintores;

**c)** Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;

**d)** O objeto deve estar acompanhado do manual de uso (bula, manual, relatório técnico de manutenção ou equivalente), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

**e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, despressurizado, sobrepresurizado, defeitos ou desvios de qualidades;

**g)** Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**h)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**i)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- j)** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da aquisição executada ao ÓRGÃO GESTOR, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- k)** Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- l)** Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes e demais atos necessários à realização do objeto.
- m)** Realizar manutenção periódica e conferência periódica (mensal) dos equipamentos com emissão de relatório, durante o período da validade do termo de contrato e da garantia do serviço/produto entregue a Contratante, conforme definido em norma específica da execução da atividade. (para os itens 01 a 06).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. PAGAMENTO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Os produtos serão recebidos de forma definitiva após aprovação do Almojarifado e Fiscal do Contrato/Serviço.
- 9.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.
- 9.2.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**9.3.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**9.5.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**9.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**9.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

**9.9.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.10.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**9.14.** Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**9.15.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE de correção monetária.

**9.16.** Forma de pagamento: o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**9.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.20.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.21. DO REAJUSTE**

**9.21.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9.21.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.21.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.21.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.21.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

**10.1.1.** As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

**10.1.2.** A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi Licitação por Pregão Eletrônico (SRP) - (Nova Lei de Licitações), tendo em vista a impossibilidade de prever a real necessidade cada órgão da administração direta e indireta ao qual manifestaram interesse em participar do procedimento de contratação.

**10.2.** No processo, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

**10.3.** A Proposta será julgada por menor preço, de acordo com o INC. I do art. 33 da Lei 14.133 de 2021.

#### **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**b)** Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais. **(para os itens 01 a 05);**

**c)** Certificado de autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, para exercício da atividade, com vigência no ato da licitação; **(para os itens 01 a 05);**

**d)** Certidão de Registro de pessoa física (Engenheiro Responsável), que será o responsável técnico pela gestão do contrato e se responsabilizará pela elaboração, implantação e operação das recargas e manutenções de Extintores, no referido conselho de classe (CREA), em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo (CREA) da jurisdição do domicílio do profissional. **(para os itens 01 a 05);**

**e)** Apresentar a comprovação de vínculo do detentor do atestado com a empresa. **(para os itens 01 a 05);**

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 90.902,33 (Noventa mil, novecentos e dois reais, e trinta e três centavos).**

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não há necessidade de apresentação da dotação orçamentária específica, tendo em vista que o procedimento de contratação será realizado por meio do Procedimento auxiliar a licitação – o Sistema de Registro de Preços, uma vez que não dispomos de estudo avaliativo das quantidades obrigatórias segundo as normas vigentes para a finalidade da contratação.

Estância/SE, 07 de abril de 2026.

Elaborado Por:

Irlane de Oliveira Gois  
Agente Administrativo II

Ciente:

José Paulo B. Dórea dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
Decreto Nº 8.915/2025